LEI MUNICIPAL Nº 1067 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL
(Lei Municipal n° 191/2001)
Período: De 19/09/2024 a 18/10/2024
Local: Mural da Prefeitura.
Luiz Carlos Wagner
Secretário de Administração,
Fazenda e Planejamento

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R$ 115.072,00 (cento e quinze mil e setenta e dois reais).

JOSE CLAITON SAUZEM ILHA, Prefeito Municipal de Dilermando de Aguiar, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber em conformidade ao disposto no Art. 58 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Dilermando de Aguiar autorizado a abrir Crédito Adicional do Tipo Suplementar, para o Exercício de 2024 conforme abaixo especificados:

02.00.00.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Gabinete do Prefeito

02.01.00.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Gabinete do Prefeito

02.01.04.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Administração

02.01.04.122.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Administração Geral

02.01.04.122.0008.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Gestão, Transparência e Acessibilidade

02.01.04.122.0008.2.010-0.0.00.00.00.00.00–Manutenção das Atividades da Unidade Governamental

02.01.04.122.0008.2.010-3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes

02.01.04.122.0008.2.010-3.3.00.00.00.00.00 – Outras despesas correntes

02.01.04.122.0008.2.010-3.3.90.00.00.00.00 – Aplicação Direta

02.01.04.122.0008.2.010-3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica: R$20.250,00

03.00.00.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Secretaria de Administração e Fazenda

03.01.00.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Administração, Fazenda e Recursos Humanos

03.01.04.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Administração

03.01.04.122.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Administração Geral

03.01.04.122.0008.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Gestão Transparência e Acessibilidade

03.01.04.122.0008.2.010-0.0.00.00.00.00.00 – Manutenção das Atividades da Unidade Governamental

03.01.04.122.0008.2.010-3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes

03.01.04.122.0008.2.010-3.3.00.00.00.00.00 – Outras despesas correntes

03.01.04.122.0008.2.010-3.3.90.00.00.00.00 – Aplicação Direta

03.01.04.122.0008.2.010-3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica: R$40.000,00

05.00.00.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Turismo e Lazer

05.01.00.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE

05.01.12.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Educação

05.01.12.361.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Ensino Fundamental

05.01.12.361.0113.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Educação para todos

05.01.12.361.0113.2.010-0.0.00.00.00.00.00–Manutenção das Atividades da Unidade Governamental.

05.01.12.361.0113.2.010-3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes

05.01.12.361.0113.2.010-3.3.00.00.00.00.00 – Outras despesas correntes

05.01.12.361.0113.2.010-3.3.90.00.00.00.00 – Aplicação Direta

05.01.12.361.0113.2.010-3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo: R$15.762,00

05.00.00.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Turismo e Lazer

05.01.00.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE

05.01.12.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Educação

05.01.12.361.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Ensino Fundamental

05.01.12.361.0113.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Educação para todos

05.01.12.361.0113.2.010-0.0.00.00.00.00.00–Manutenção das Atividades da Unidade Governamental.

05.01.12.361.0113.2.010-3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes

05.01.12.361.0113.2.010-3.3.00.00.00.00.00 – Outras despesas correntes

05.01.12.361.0113.2.010-3.3.90.00.00.00.00 – Aplicação Direta

05.01.12.361.0113.2.010-3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: R$15.500,00

Recurso: 0500 – Recursos não vinculados de impostos

Totalizando R$91.512,00 (noventa e um mil quinhentos e doze reais

05.00.00.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Turismo e Lazer

05.03.00.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00.00 – Educação Vinculados e Próprios

05.03.12.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00.00 – Educação

05.03.12.361.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00.00 – Ensino Fundamental

05.03.12.361.0113.0.000-0.0.00.00.00.00.00.00 – Educação para todos

05.03.12.361.0113.2.032-0.0.00.00.00.00.00.00 – Manutenção da Alimentação Escolar.

05.03.12.361.0113.2.032-3.0.00.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes

05.03.12.361.0113.2.032-3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras despesas correntes

05.03.12.361.0113.2.032-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicação Direta

05.03.12.361.0113.2.032-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo: R$8.200,00

05.00.00.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Turismo e Lazer

05.03.00.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00.00 – Educação Vinculados e Próprios

05.03.12.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00.00 – Educação

05.03.12.365.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00.00 – Educação Infantil

05.03.12.365.0113.0.000-0.0.00.00.00.00.00.00 – Educação para todos

05.03.12.365.0113.2.034-0.0.00.00.00.00.00.00 – Manutenção da Alimentação Escolar.

05.03.12.365.0113.2.034-3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes

05.03.12.365.0113.2.034-3.3.00.00.00.00.00 – Outras despesas correntes

05.03.12.365.0113.2.034-3.3.90.00.00.00.00 – Aplicação Direta

05.03.12.365.0113.2.034-3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo: R$2.960,00

Recurso: 0552 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Totalizando R$11.160,00 (onze mil cento e sessenta reais).

05.00.00.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Turismo e Lazer

05.03.00.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Educação Vinculados e Próprios

05.03.12.000.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Educação

05.03.12.361.0000.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Ensino Fundamental

05.03.12.361.0113.0.000-0.0.00.00.00.00.00 – Educação para todos

05.03.12.361.0113.2.031-0.0.00.00.00.00.00 – Manutenção do Transporte Escolar.

05.03.12.361.0113.2.031-3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes

05.03.12.361.0113.2.031-3.3.00.00.00.00.00 – Outras despesas correntes

05.03.12.361.0113.2.03-3.3.90.00.00.00.00 – Aplicação Direta

05.03.12.361.0113.2.031-3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: R$12.400,00

Recurso: 0553 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar

Totalizando R$12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).

Art. 2º Servirão de recursos para atender as despesas fixadas no art. 1º, o superávit financeiro dos recursos vinculados e a redução orçamentária das seguintes dotações do recurso livre:

02.01.04.122.0008.1011.3.3.90.14.00.00.00.00 no valor de R$ 7.000,00.

02.02.04.124.0011.2010.3.3.90.33.00.00.00.00 no valor de R$ 1.000,00.

02.02.04.124.0011.2010.3.3.90.36.00.00.00.00 no valor de R$ 1.000,00.

02.02.04.124.0011.2010.3.3.90.39.00.00.00.00 no valor de R$ 1.000,00.

02.01.04.122.0008.1011.3.3.90.39.00.00.00.00 no valor de R$ 1.000,00.

02.02.04.124.0011.2010.4.4.90.52.00.00.00.00 no valor de R$ 100,00.

02.04.06.182.0019.2014.4.4.90.52.00.00.00.00 no valor de R$ 9.150,00.

03.04.06.183.0024.2010.3.3.90.40.00.00.00.00 no valor de R$ 40.000,00.

05.01.12.361.0113.2010.3.3.93.39.00.00.00.00 no valor de R$ 10.000,00.

05.01.12.365.0113.1225.4.4.90.52.00.00.00.00 no valor de R$ 5.500,00.

05.01.12.361.0113.1148.3.3.90.30.00.00.00.00 no valor de R$ 1.000,00.

05.01.12.361.0113.1010.4.4.90.52.00.00.00.00 no valor de R$ 412,00.

05.01.12.361.0113.1031.3.3.90.39.00.00.00.00 no valor de R$ 3.950,00.

05.01.12.365.0113.1031.3.3.90.30.00.00.00.00 no valor de R$ 5.000,00.

05.01.12.365.0113.1031. 3.3.90.39.00.00.00.00 no valor de R$ 2.500,00.

05.01.12.365.0113.1031.4.4.90.52.00.00.00.00 no valor de R$ 2.900,00.

Art. 3º A presente Lei não onera o percentual estabelecido pela Lei Orçamentária de nº 1.024 de 14 de dezembro de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Dilermando de Aguiar, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro, do ano de 2024.

Luiz Carlos Wagner
Secretário da Administração, Fazenda,
Desenvolvimento e Planejamento

José Claiton Sauzem Ilha
Prefeito Municipal
Dilermando de Aguiar/RS

"Doe órgãos, Doe Sangue: Salve